|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto:** | **Utilização temporária de vagas em ERPI/internamentos em CCI** |
| **TEXTO** | |
| 1. Um utente de uma ERPI, resposta comummente identificada por Lar de Idosos, que transite para UCCI, deverá ter a vaga assegurada pelo tempo estipulado para o internamento nessa unidade, em garantia do seu regresso à resposta social de origem (e desde que as suas condições de saúde sejam compatíveis com o nível de serviços de saúde dessa resposta);  2. No pressuposto, que decorre da metodologia de trabalho em Cuidados Continuados Integrados (CCI) de que os internamentos nesses serviços tem sempre definida uma data prevista de duração do mesmo, será esse o período que deverá ser tomado como referência para limitar o período de utilização temporária, por outro utente, da cama deixada vaga no Lar de Idosos;  3. No pressuposto de que é, de todo, conveniente que ocorra a rentabilização deste tipo de estruturas fará sentido que a cama do Lar de Idosos, no período em que seria deixada vaga, seja ocupada por situações temporárias, no correspondente período, nomeadamente, para descanso do cuidador ou situações de emergência social, permitindo-se que as instituições possam receber a parte devida, a titulo de comparticipação familiar, de que estaria privada durante o período de ausência do seu utente, bem como, apoiar maior número de situações;  4. Findo o período de tempo do internamento temporário deverá a vaga ser libertada, sem qualquer condicionante. De modo a acautelar as condições de ocupação de vaga, por parte do utente inicial da vaga, deverá a possibilidade de utilização temporária da vaga constar de forma clara no contrato de acolhimento dos residentes das ERPI;  5. Doutro âmbito, atendendo à relevância do Sistema de Informação e Apoio à Decisão Social (SIADS) - facto para o qual aproveitamos esta oportunidade para insistir na necessidade da sua permanente atualização - entende-se importante que essas transações sejam vertidas naquele sistema informático devendo as instituições proceder ao registo da saída dos utentes - no caso vertente, os que/quando transitam para UCCI - bem como, ao registo do utente que seja admitido, temporariamente, no coincidente período, devendo ainda ser registada a comparticipação devida por este último. A saída do utente temporário deve ser também registada com reposição da informação relativa ao utilizador inicial;  6. Cientes da necessidade de incremento deste sistema de registo de informação é intenção deste Instituto equacionar melhorias que facilitem o registo e tratamento destas alterações de ocupação de vagas.  6. Cientes da necessidade de incremento deste sistema de registo de informação é intenção deste Instituto equacionar melhorias que facilitem o registo e tratamento destas alterações de ocupação de vagas. | |
| Ponta Delgada, 11 de Julho de 2016  (conforme despacho da Sra. Vice-presidente do ISSA,IPRA datado de 08.11.2016) | |